



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 080/2005.

Considera de Utilidade Pública Municipal a Catedral da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Cabo Frio – Ministério: C.G.A.D.B. e COMADERJ

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

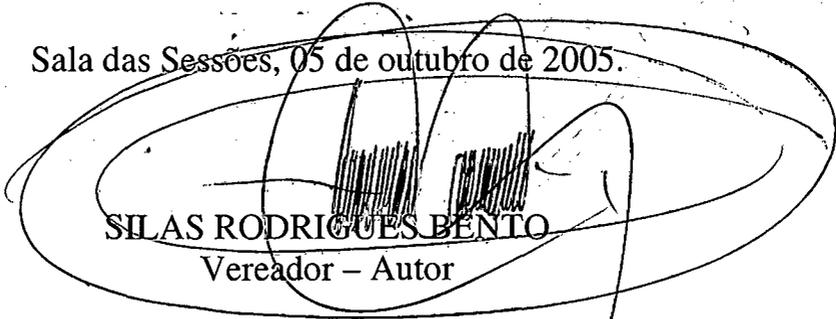
RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins legais, de Utilidade Pública Municipal, a Catedral da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Cabo Frio – Ministério: C.G.A.D.B e COMADERJ, com Sede à Avenida Teixeira e Souza, 966, Vila Nova, Cabo Frio-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 2005.


SILAS RODRIGUES BENTO
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA:

A Catedral da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Vila Nova, Cabo Frio, RJ, constitui-se numa entidade religiosa, sem fins lucrativos, com características de Pessoa Jurídica de Direito Privado, com Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro.